



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**“MODELO” DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-0002  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201829/GAB/PMSP/PA

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**NOME FANTASIA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO COMPLETO:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** ( ) \_\_\_\_\_

**NOME P/ CONTATO:** \_\_\_\_\_

Recebemos, por intermédio de acesso à página <http://santamaria.pa.gov.br/> ou retirada presencial, nesta data, cópia do instrumento convocatório e dos anexos da licitação acima identificada.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: [licismp@gmail.com](mailto:licismp@gmail.com) até um dia antes da abertura do certame licitatório. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-0002**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201829/GAB/PMSMP/PA

DATA DE ABERTURA: **28/05/2018 ÀS 09h00.**

LOCAL: Sala da CPL, Prefeitura Municipal de Santa Maria Do Pará (localizada na Av. Santa Maria do Pará, Praça Matriz, Centro – Santa Maria do Pará-Pa).

Chamada Pública para habilitação de fornecedores para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar em conformidade com a LEI Nº 11.947/2009, Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, para atendimento da merenda escolar dos alunos da rede pública de ensino do município de Santa Maria do Pará, destinado ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis e poderão ser consultados gratuitamente e obtidos, na sala da CPL, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ (localizada na Av. Santa Maria do Pará, Praça Matriz, Centro – Santa Maria do Pará-Pa), estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas.

O Município de Santa Maria do Pará, inscrito no CNPJ nº 05.149.174/0001-34, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, faz saber a todos que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que abrirá inscrição para processo de seleção de Agricultores Individuais, Grupos Formais e Grupos Informais que tenham interesse em fornecer e entregar gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, respeitando o limite individual de venda por agricultor de no máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP - Declaração de Aptidão ao PRONAF, conforme condições constantes deste instrumento e em conformidade com disposto no art. 14.º 1º, da LEI Nº 11.947/2009, **Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015** e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 no que couber.

**1- DO OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES E/OU EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, EM VIRTUDE DOS ITENS FRACASSADOS DA LICITAÇÃO ANTERIOR (CHAMADA PÚBLICA Nº 7/2018-0001)**, de acordo com as especificações dos gêneros alimentícios, em conformidade com o Anexo I deste instrumento.

1.2. Fazem parte deste Edital de Chamada Pública os seguintes anexos:

Anexo I – Pauta dos Produtos;

Anexo II– Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Anexo III - Modelo de declaração de produção própria de alimentos;

Anexo IV - Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo V – Minuta de contrato.

**2. DO PERÍODO PARA INSCRIÇÃO E DATA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

2.1. Inscrição e entrega de envelopes:

2.1.1O período de inscrições para a seleção das cooperativas e associações interessadas, será das 08:00 horas até as 13:00 horas (horário de expediente), da publicação deste até o dia 28 de Maio de 2018, no Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de SANTA MARIA DO PARÁ/PA, localizada na Av. Santa Maria do Pará, Praça Matriz, Centro – Santa Maria do Pará-Pa.

2.2. Abertura dos envelopes:

2.2.1. **A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 28/05/2018, às 09h00mm**, na sala de Reunião da CPL situado no Prédio da Prefeitura Municipal de SANTA MARIA DO PARÁ/PA, localizada na Av. Santa Maria do Pará, Praça Matriz, Centro – Santa Maria do Pará-Pa.

**DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

O **GRUPO FORMAL** deverá se apresentar para credenciamento junto a Comissão de Licitação por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada;

Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues a Comissão de Licitação;

**O credenciamento entregue a Comissão de Licitação deverá conter:**

- a) Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;
- b) Instrumento de procuração pública ou particular, reconhecida em cartório;
- c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

O **GRUPO INFORMAL** deverá se apresentar para credenciamento junto a Comissão de Licitação por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada;

**3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS E PROJETOS DE VENDA**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**3.1 Habilitação dos Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais:**

3.1.1 Os interessados deverão entregar, no período e na forma prevista neste Edital, sua documentação de habilitação, em envelope opaco, lacrado, rubricado, e contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 01– DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED**  
**Identificação Completa do Proponente: Para Fornecedores Individuais e Grupos Informais o nome completo e nº DAP do proponente, e no caso de Grupos Formais a razão social, nº DAP Jurídica e CNPJ**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 7/2018-0002.**

3.1.2. Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

**3.1.2.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:**

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II - Documento de identificação ou outro equivalente, desde que emitido por órgão oficial contendo fotografia, da pessoa física;

III – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

Obs: Para os produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção no âmbito federal (S.I.F), estadual (S.I.E) ou Municipal (S.I.M);

IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V– Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda – anexo III deste Edital;

VI - a declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

**3.1.2.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:**

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II - Documento de identificação ou outro equivalente, desde que emitido por órgão oficial contendo fotografia, de cada agricultor;

III – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

Obs: Para os produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção no âmbito federal (S.I.F), estadual (S.I.E) ou Municipal (S.I.M);



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda – anexo III deste Edital;

V - a declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

**3.1.2.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:**

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP jurídica para associações e cooperativas e o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias e extrato da DAP Física dos agricultores familiares participantes, emitido nos últimos 30 dias;

III - Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrado na Junta Comercial no caso de Cooperativas, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos populares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

IV - Documento de identificação ou outro equivalente, desde que emitido por órgão oficial contendo fotografia, do(s) representante(s) legal(is) das licitantes ou grupo.

V - Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;

VI - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria da RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014, com vigência a partir de 03.11.2014, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, vigente na data de abertura desta licitação;

VII- Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

VIII- Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

IX - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;

X - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante.

XI - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Os balanços assinados por contador/técnico em contabilidade registrado no Conselho de Contabilidade, acompanhado de declaração deste profissional de que assume inteira responsabilidade pelo documento.

3) Certidão de Regularidade Profissional do contador/Técnico em Contabilidade para fins de assinatura do trabalho técnico citado no subitem “8.1.3, b”. A mesma deverá ser apresentada com data do mesmo período do arquivamento do Balanço Patrimonial na Junta comercial.

4) Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), estes estão dispensadas de apresentar balanço patrimonial.

5) Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contabilista responsável, dos seguintes índices:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

**ONDE:**

ILC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

ILG = ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

GE = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

XII- Alvará de Funcionamento 2018, Emitido pela Prefeitura da Sede do Licitante;

XIII- Licença de Funcionamento expedido pelo órgão da vigilância Sanitária Municipal da Sede do licitante ou grupo, contendo permissão para exercer atividades pertinentes à área de alimentos;

XIV- Para os produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção no âmbito federal (S.I.F), estadual (S.I.E) ou Municipal (S.I.M);

XV- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda – anexo III deste Edital;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

XVI- a declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

3.1.3 Estando todos, com ausência ou irregularidade de qualquer um desses documentos no momento da abertura do envelope de habilitação será feita a abertura de prazo de 07 (sete) dias, sem prorrogação, para a regularização da documentação.

3.1.3.1. Havendo tal situação mencionada no item anterior, a administração apenas declarará o vencedor após o termino do prazo para regularização dos documentos, com o devido registro em ata e publicação no Diário Oficial.

3.1.4. Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Anexo II- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

3.1.4.1. As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

3.1.5. PROJETO DE VENDA:

Os interessados deverão entregar seus Projetos de Venda em envelope opaco, lacrado, rubricado, e contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 02 – PROJETO DE VENDA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED**  
**Identificação Completa do Proponente: Para Fornecedores Individuais e Grupos Informais o nome completo e nº DAP do proponente, e no caso de Grupos Formais a razão social, nº DAP Jurídica e CNPJ**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 7/2018-0002**

3.1.5.1. No Envelope nº. 02 deve conter o Anexo II - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, conforme modelo constante da **Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015**.

3.1.5.2. Recibo de retirada de edital, protocolado junto a Comissão Permanente de Licitação.

3.1.5.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais.

3.1.5.4 Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do Subitem 5.5;

3.1.5.5 Não serão consideradas as propostas cuja condições estejam em desacordo com o solicitado no Edital.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.1.5.6 O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no Edital de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste Edital.

#### 4. CRITÉRIO PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2. Cada grupo de fornecedores (formal, informal, individual) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.3 O limite individual de venda de gêneros alimentícios é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, LEI N°11.947/2009 e **Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015**.

4.4. A equipe técnica de nutrição da SEMED, respeitando-se as orientações da LEI N°11.947/2009, **Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015**, para priorização das propostas, deverá observar a seguinte ordem para desempate:

I – os fornecedores locais do município;

II – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF– DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF– DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

V – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

4.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

4.6. Caso sejam atingidas as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

#### 5. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO

5.1. A quantidade de gêneros a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, anexo para o exercício de 2018 e elaborados pelo(a) nutricionista do Município.

5.2. Na definição do preço de aquisição foram observadas as orientações estabelecidas pelo art. 29 da Resolução FNDE/CD nº 04 de 2 de abril de 2015.





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.3. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, foi levado em consideração todos os insumos exigidos na chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

5.4. O preço de aquisição demonstrado na tabela anexo foram estabelecidos através do preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

5.5. Conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011 e Resolução FNDE/CD nº 04 de 2 de abril de 2015, haverá priorização na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos, sendo permitido ao interessado acrescer em 30% (trinta por cento) os valores em relação aos preços estabelecidos para produtos tradicionais apresentados na tabela abaixo, devendo tal informação conter no Projeto de Venda e apresentada a documentação que comprove a certificação de tais alimentos como orgânicos e agroecológicos.

## **6. RESULTADO**

6.1 A Comissão de Licitação divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública, com divulgação no Diário Oficial.

## **7. LOCAL DE ENTREGA**

7.2 As entregas deverão ser feitas nas escolas do município.

7.1 Proceder à entrega dos gêneros alimentícios, objetos da presente chamada pública, no local e no prazo indicado pela CONTRATANTE, mediante Ordem de Compra, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

7.2 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

## **8. DAS AMOSTRAS**

8.1. As mesmas serão analisadas pelo Conselho de Alimentação Escolar e Equipe Técnica de Nutrição, da Secretaria Municipal de Educação. As respectivas amostras deverão ser entregues impreterivelmente no PRIMEIRO DIA ÚTIL após ser declarado vencedor, no Setor de Distribuição de Merenda Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Travessa da Estrela, s/nº, Bairro Estrela, CEP: 68.738-000 na cidade de Santa Maria do Pará, PA, no horário de 08h às 12h. Devendo as mesmas serem identificadas com adesivo contendo a razão social e o CNPJ/CPF das mesmas, bem como relacionadas em lista indicando a Cooperativa/Associação/Gupo (formal ou informal) ou Agricultor Individual e a marca ofertada, que deve ser a mesma ofertada no Projeto de Venda e efetivamente entregue no decorrer do contrato, caso seja aprovada.

8.2. As amostras além das especificações descritas para cada gênero, os seguintes critérios:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade;
- b) As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo;
- c) As folhas deverão se apresentar intactas e firmes;
- d) Deverão estar isentas de:
  - d.1) Substancias terrosas;
  - d.2) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
  - d.3) Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
  - d.4) Sem umidade externa anormal;
  - d.5) Isentas de odor e sabor estranhos;
  - d.6) Isenta de enfermidades;
  - d.7) Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

8.3 Após a análise das amostras será emitido um Parecer Técnico de aprovação ou reprovação das mesmas. O mesmo será encaminhado ao Setor de Licitação, para que seja dado prosseguimento ao Processo Licitatório.

8.4. De acordo com a Lei nº 8.135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º, incisos III e IX).

## **9. CONTRATAÇÃO**

9.1 O Proponente vencedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com modelo apresentado no anexo V.

9.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

9.3 Os contratos que resultarão da presente Chamada Publica terão o prazo de duração de dez meses.

9.4 O prazo para a assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação pela Secretaria Municipal de Educação, para retirar e assinar o instrumento de Contrato, *sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;*

## **10. PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal, acompanhada das Certidões Negativas e do Termo de Recebimento de Produtos recebido no momento da entrega dos produtos, devidamente atestada por servidor competente, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque ao portador.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.2 Não será aceito pedido de faturamento para terceiros.

### **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade 5060.121220031.2.039 Manutenção e apoio aos Programas – Contrapartida Municipal, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Atividade 5050.123610031.2.030 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Classificação Econômica 3.3.90.30.00. Material de Consumo.

### **12. FATOS SUPERVENIENTES:**

12.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão de Avaliação Alimentícia.

a) Adiamento do processo;

b) Revogação desta Chamada ou sua modificação no todo ou em parte.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 As Participantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo de chamamento público e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

13.2 O produto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

13.3 Caso a Contratada (o) se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Secretaria Municipal de Educação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Participantes na ordem de classificação.

13.4 Fica assegurado ao Presidente da Comissão e a Secretária Municipal de Educação nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

13.4.1 Adiar a data de abertura da presente Chamada Pública, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Diário Oficial, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

13.4.2 Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Chamada Pública, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados.

13.5 A Comissão de Licitação no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

13.6 Ser(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes,



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a(s) qual (is) será (ão) assinada (s) pela Comissão de Licitação e pelo (s) participante(s) vencedor (es).

13.7 A participação nesta Chamada Pública implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Especificação dos Produtos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

13.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da presente Chamada Pública.

13.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão.

13.10 Prazos deste Edital e seus anexos, conforme o § 1º do Art. 24 da Resolução nº 04 de 02 de abril de 2015.

13.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da Chamada Pública.

13.12 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Sala de Licitações, no horário de 8 horas às 13 horas, de segunda à sexta-feira.

13.13 Os contratos devem garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.

#### **14. DO FORO**

14.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Santa Maria do Pará, quando não puder ser resolvido pela Secretaria Municipal de Educação ou pela Prefeitura Municipal, com a exclusão de qualquer outro.

SANTA MARIA DO PARÁ-PA, 04 de Maio de 2018.

\_\_\_\_\_  
**BIANCA CAROLINE COSTA LOBATO**

Presidente - CPL  
Portaria nº 014/2018

\_\_\_\_\_  
**THAYNÁ SILVA DA SILVA**

1º Secretário - CPL  
Portaria nº 014/2018

\_\_\_\_\_  
**RAIMUNDO ALENCAR JUNIOR**

2º Secretário - CPL  
Portaria nº 014/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I – PAUTA DOS ITENS  
(PLANILHA COM PREÇO ESTIMADO)**

ITEM	PRODUTOS	UNID/MED	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (ESTIMADO)
1	<b>ABÓBORA REGIONAL</b> - Produto fresco e com grau de maturação completa. Apresentar cor de polpa intensa, odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados.	KG	5.383	<b>R\$ 2,47</b>
2	<b>ABACAXI IN NATURA</b> - O fruto deve ser colhido maduro, o que é indicado quando a malha do fruto estiver aberta; o padrão desejado são frutos firmes, sem injúrias mecânicas, queima de sol, podridões, brocas e resíduos de agrotóxicos.	KG	10.760	<b>R\$ 3,90</b>
3	<b>ALFACE IN NATURA</b> - Com folhas lisas e firmes, viçosas e de cor verde brilhante de tamanho uniforme e típico da variedade. Livre de sujidades. Maços de 100 g.	KG	2.691	<b>R\$ 17,00</b>
4	<b>CEBOLINHA IN NATURA</b> - Folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescente, intacta, firme e bem desenvolvida, molhos de 100 g (cem gramas) aproximadamente.	KG	2.153	<b>R\$ 15,50</b>
5	<b>CHEIRO - VERDE IN NATURA</b> - De cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos, molhos de 100 g (cem gramas) aproximadamente.	KG	2.153	<b>R\$ 17,10</b>
6	<b>COUVE IN NATURA</b> - Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas. Bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, molhos de 100g (cem gramas) aproximadamente.	KG	2.691	<b>R\$ 14,97</b>
7	<b>CHICÓRIA IN NATURA</b> - Sem Sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos e fertilizantes e de colheita recente. Maços de 100 g (cem gramas) aproximadamente.	KG	2.153	<b>R\$ 15,10</b>
8	<b>CARIRU IN NATURA</b> - De cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos, molhos de 100 g (cem gramas) aproximadamente.	KG	3.588	<b>R\$ 11,83</b>
9	<b>FARINHA DE TAPIOCA</b> - Seca, Subgrupo: grossa, Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 200 g. Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	4.482	<b>R\$ 9,67</b>
10	<b>FÉCULA DE MANDIOCA (GOMA)</b> - Goma de coloração branca, isenta de matéria terrosa e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem de polietileno contendo 1Kg.	KG	4.033	<b>R\$ 5,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>11</b>	<b>GOIABA IN NATURA</b> - Cor vermelha, tipo mesa, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, superfície lisa, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 (sete) dias antes do vencimento.	KG	5.817	<b>R\$ 4,83</b>
<b>12</b>	<b>MACAXEIRA BENEFICIADA (DESCASCADA)</b> - Acondicionada em embalagem plástica de 1 kg. Proveniente de uma macaxeira com casca inteira, isenta de umidade, parasitas e material terroso, sem fermentos ou defeitos graves, devendo ser prioritariamente orgânicos.	KG	5.383	<b>R\$ 8,33</b>
<b>13</b>	<b>MAXIXI</b> - Tamanho médio, sem fermentos ou defeitos, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	3.587	<b>R\$ 6,67</b>
<b>14</b>	<b>MILHO VERDE</b> - Espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Embalados em sacos próprios com 50 espigas cada.	KG	3.587	<b>R\$ 7,27</b>
<b>15</b>	<b>POLPA DE MACAXEIRA (RALADA)</b> - Acondicionada em embalagem plástica de 1 kg. Proveniente de uma macaxeira com casca inteira, isenta de umidade, parasitas e material terroso, sem fermentos ou defeitos graves, devendo ser prioritariamente orgânicos.	KG	4.482	<b>R\$ 9,67</b>
<b>16</b>	<b>LARANJA IN NATURA</b> - Produto com coloração e odor característicos, não estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	KG	12.553	<b>R\$ 4,00</b>
<b>17</b>	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> - Farinha de mandioca branca tipo 1, fina, seca, embalagem contendo 1Kg.	KG	1792	<b>R\$ 4,65</b>
<b>18</b>	<b>OVOS DE GALINHA</b> - Casca áspera e fosca, não apresentando rachaduras e sujidades, com identificação do registro sanitário e prazo de validade.	DÚZIA	381	<b>R\$ 8,75</b>
<b>19</b>	<b>LIMÃO IN NATURA</b> - Não apresentar alteração de coloração não característica, estar machucado, perfurado e muito maduro. Produto embalado em sacola tipo "rede" de 5 (cinco) a 10 kg (dez quilogramas).	KG	3.588	<b>R\$ 4,98</b>

Elaborado pela Nutricionista Responsável pela Secretaria Municipal de Educação.

**Keyse Cavalcanti Pereira**  
Nutricionista Responsável do Município.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS**

(Nome do Produtor), inscrito no CPF N° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública nº 7/2018-\_\_\_\_\_, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Agricultor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88**

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

Dispensa nº: \_\_\_\_\_

À \_\_\_\_\_ (*Entidade de Licitação*) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_ (*nome da cooperativa/associação/grupo formal/informal*)\_\_\_\_, /CPF/CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (*endereço completo*)\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ (*assinatura*)\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**MODELO V – MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_\_/GAB/PMSMP/PA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2018- \_\_\_\_\_**  
**CONTRATO n° \_\_\_\_\_-SEMEC**

**TERMO DE CONTRATO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no C.N.P.J. sob o n° 05.149.174/0001-34, por seu representante legal a Sra. **DIANA DE SOUSA CAMARA MELO**, Prefeita Municipal, brasileiro, casada, residente e domiciliado no Município de Santa Maria do Pará, Estado do Pará, inscrito no CPF n° \_\_\_\_\_, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, por seu representante legal a Sra. **MARIA ROSIANE FERREIRA DOS SANTOS**, Secretária Municipal, brasileiro, casada, residente e domiciliado no Município de Santa Maria do Pará, Estado do Pará, inscrito no CPF n° \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATANTES** e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrita no CPF n° \_\_\_\_\_, têm justo e contratado o seguinte:

**FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO:**

O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2018- \_\_\_\_\_**, **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a égide da Lei Federal n° 8.666/93, aplicando, subsidiariamente, no que couber, outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES E/OU EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, EM VIRTUDE DOS ITENS FRACASSADOS DA LICITAÇÃO ANTERIOR (CHAMADA PÚBLICA N° 7/2018-0001)**, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme se acha discriminado no Anexo e mapa comparativo em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

3.2. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o produto/serviço foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente.

**Parágrafo Único.** Estão inclusos no preço ora acertado, todas as despesas decorrentes de impostos, seguros, contribuições sociais e outros encargos previstos em Lei.

3.3. O pagamento será efetuado através de crédito bancário em conta corrente da CONTRATADA, entre os dias 5 e 10 de cada mês, após o recebimento da Nota Fiscal.

3.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias.

**CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. É expressamente vedado à Contratada transferir a terceiros as obrigações por ela assumidas neste Contrato, sem o prévio e expresse consentimento da Contratante.

**CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do contratante, obedecidos aos elementos de classificação orçamentária da Lei Orçamentária do Município: Exercício 2018 Atividade 5060.121220031.2.039 Manutenção e apoio aos Programas – Contrapartida Municipal, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Atividade 5050.123610031.2.030 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Classificação Econômica 3.3.90.30.00. Material de Consumo.

**CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente contrato vigorará pelo período de dez meses, contado da data sua assinatura.

**Parágrafo Único** – Este contrato poderá, por conveniência da Administração, ser prorrogado mais dois (02) meses, em conformidade com o artigo 57, incisos I e II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

**7.1.** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

**7.2.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto ora contratado, através de servidor formalmente nomeado, por instrumento próprio, a cargo da Prefeitura Municipal, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Fornecer os materiais no prazo, forma e quantidades requeridas;
- b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- c) Substituir os produtos quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE;
- d) Responder por todos os ônus referentes à entrega dos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- g) assumir que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999);

**CLAUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1** O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

- I.** Advertência;
- II.** Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III.** Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do serviço;
- IV.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. A Contratante reserva-se ao direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente e notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, pelo descumprimento por parte da CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

de cláusulas do presente contrato, bem como, pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII, art. 79 e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único. Poderá, ainda, ser rescindido o presente contrato por acordo entre as partes, ou judicialmente, nos termos da Lei 8.666/93, art. 79, incisos II e III. No primeiro caso, desde que a parte interessada notifique a outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e outros de conveniência.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

Como autoriza o Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, poderá a administração acrescentar ou suprimir os quantitativos indicados na cláusula primeira deste contrato no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Santa Maria do Pará, para dirimir quaisquer demandas, porventura decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Pará-Pa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ/CPF n° \_\_\_\_\_**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**  
**CNPJ/CPF n° \_\_\_\_\_**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF: